



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 214/77 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

“Elabora o município a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando criar meios mais adequados à manutenção da ordem e segurança pública”

A Câmara Municipal, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, representado pela secretaria de Estado da segurança pública, na forma do disposto no artigo 23 parágrafo 1º da lei complementar nº 3 de 28/12/72.

Art.2º- Para realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício crédito especial até o valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)

Parágrafo único- As despesas referentes ao crédito especial previsto no artigo serão classificados através de decreto.

Art.3º- Para o cumprimento do disposto no artigo 2º, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, nas dotações orçamentárias correspondentes às despesas correntes ou de capital do orçamento vigente, o valor do crédito especial cogitado no artigo anterior.

Art.4º- Nos exercícios futuros serão consignados dotações globais próprias nos orçamentos dos municípios, para satisfação das despesas autorizadas por esta lei.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de novembro de 1977